



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2011.

MENSAGEM: Nº 118 DE 2011.

LIDO EM: 19/12/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARQUIVADO EM 07/02/2012.

Arquivado em 07/02/2012.

RAFAEL PSZYBYLSKI

Presidente 2011/2012

(Presidente a partir de 03/2011)

Ofício de Encaminhamento no dia 07/02/2012 sob o nº 018/2012/DAB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 335 / 11

Ofício nº 164/2011

Sarandi, 20 de dezembro de 2011


Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a Mensagem nº 118/2011, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei, dispondo sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 257/2011, de 08/08/2011, para até 29 de dezembro de 2011.

Salientamos que o prazo do REFIS em vigor expira em 23 de dezembro próximo, motivo pelo qual solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência, convocando-se as sessões extraordinárias necessárias.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



Zenaidi C. dos Santos
23/12/11
15:20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 335 / 11

MENSAGEM Nº 118/2011

Sarandi, 20 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 257/2011, de 08/08/2011, para até 29 de dezembro de 2011.

Salientamos que a presente matéria visa propiciar aos contribuintes um tempo maior para que possam quitar seus débitos junto à municipalidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

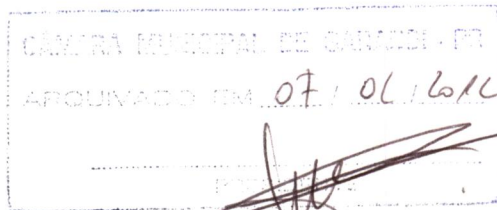
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 335 / 11

- 335 / 11



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

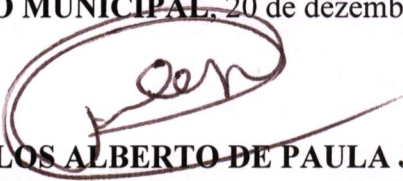
SÚMULA:- Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 257/2011, de 08/08/2011, fica prorrogado para até 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 018/2012/DAB*

№ 335 / 11

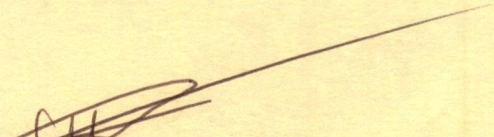
Sarandi, 07 de fevereiro de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que nesta data, foi arquivada a Mensagem nº 118/2011, de 20 de dezembro de 2011, o qual Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIL MUNICIPAL, na forma que especifica, em virtude da expiração de prazo da Lei Municipal que criou o Programa Refis Municipal.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, foi arquivada conforme solicitação e fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.


Respeitosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

ALFEDIANTE - 20120207




Lucia Regina Apª Luis
RG. 5.488.417-6
Gabinete do Prefeito
08.02.12